



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.688, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Anexo XIII, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.668, de 02 de outubro de 2017.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os itens 12, 15.1 e 15.2, do Anexo XIII, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1668, de 02 de outubro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XIII

(Art. 176 do Código Tributário Municipal)

TAXA DE EXPEDIENTE

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU ATIVIDADE	VALOR DA TAXA EM UFM
12. Expedição de alvará para música ao vivo ou som mecânico	50
15.1. Perpetuidade de sepultura	400

Art. 2º. Fica excluído do Anexo XIII, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1668, de 02 de outubro de 2017, o item 15.2.


Parágrafo Único - Os serviços de sepultamento não serão tributados pelo Município de Francisco Sá.

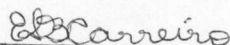
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, MG, 02 de abril de 2018.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 02 de abril de 2018, pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público, fixado no quadro (de avisos ou átrio) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1.688 que dispõe sobre: alteração do Anexo XIII do Código Tributário

Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.
02, abril / 2018


MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA,
Prefeito Municipal.



Nome:
Função:
Matrícula (ou carimbo):

Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685